UNISALESIANO ARAÇATUBA

SALESIANOS

Instruções Normativas

Bolsa de Estudo Medicina – 1º/2019

O Centro Universitário Católico Salesiano *Auxilium* - UniSALESIANO Araçatuba, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Senador Teotônio Vilela, 3.821, Bairro Alvorada, Araçatuba-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0013-15, em atenção ao que rege a Lei 12.101/09, para o cumprimento de suas ações beneficentes em Educação, torna pública as Instruções Normativas aplicáveis para concessão de Bolsa de Estudo para os alunos matriculados em 2019/A, no curso de Medicina.

1. Das disposições preliminares

1.1. O processo para concessão da Bolsa de Estudo é regido pelas normas aqui estabelecidas e operacionalizado pelo Setor de Assistência Social do UniSALESIANO Araçatuba.

1.2. O processo de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3. As inscrições para participação no processo seletivo da Bolsa de Estudo serão mediante o preenchimento da ficha de inscrição, que estará disponível para o(a) acadêmico(a) no setor de reprografia do *Campus.*

1.4. A concessão da Bolsa de Estudo tratada aqui é processada a partir da análise da Ficha Socioeconômica, da entrega da documentação requerida e de entrevista dos candidatos. A ficha socioeconômica deverá estar devidamente preenchida pelo interessado e deverá ser entregue no departamento de Serviço Social no prazo estabelecido.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento de informações na ficha socioeconômica. Portanto, o UniSALESIANO Araçatuba não se responsabiliza por informações que não sejam verídicas.

2. Dos requisitos básicos para inscrição e pré-seleção

2.1. Para ter a solicitação analisada e a bolsa concedida, o (a) candidato (a) deve satisfazer os seguintes requisitos:
2.1.1. Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
2.1.2. Comprovar renda bruta familiar *per capita* de até 1 (hum) salário mínimo e ½ para bolsa de estudo integral (100%) ou até 3 (três) salários mínimos para bolsa de estudo de 50%;;
2.1.3. Ter participado do processo de seleção para ingresso no curso de Medicina (vestibular) e não ter completado nenhuma graduação anterior;
2.1.4. Inscrever-se no processo de Seleção para Concessão de Bolsa de Estudo nas datas previstas no presente documento;
2.1.5. Não ter reprovações (DP’s) em períodos letivos cursados, em caso de renovação de bolsa.

2.2. Serão pré-selecionados os candidatos oriundos de famílias com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica.

3. Da inscrição

3.1. As inscrições serão realizadas através da entrega da ficha socioeconômica e documentação exigida, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019. O resultado será divulgado a partir do dia 22/01/2019 pelo Setor de Serviço Social do UniSALESIANO Araçatuba, no horário normal de atendimento, das 08h00min às 20h00min.

4. Dos prazos

4.1. A perda de prazo sem justificativa legal dentro do período de entrevistas será de inteira responsabilidade do candidato.

4.2. Na hipótese de vagas não preenchidas, abrir-se-á a possibilidade de chamadas posteriores, cabendo aos candidatos em espera a responsabilidade de acompanhar o processo.

5. Da concessão

5.1. A Bolsa de Estudo será concedida após a finalização de todo o processo seletivo, caso seja deferida se dará para o 1º Semestre de 2019.

5.2. A concessão do benefício não será menor que 50% do valor da mensalidade regular.

5.3. O percentual da Bolsa de Estudo incidirá sobre o número de créditos contratados pelo acadêmico para o 1º Semestre de 2019.

5.4. Não haverá compensação do benefício em outras parcelas retroativas.

5.5. A Bolsa de Estudo aqui tratada não será acumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

5.6. No presente processo é vedada a participação de funcionários do UniSALESIANO de Araçatuba ou de seus dependentes.

6. Da classificação/ desclassificação

6.1.Tendo em vista os recursos financeiros disponíveis para aplicação da Bolsa de Estudo, o critério de classificação obedecerá à seguinte ordem:
1º - Menor renda familiar *per capita* bruta;
2º - Maior nota no vestibular, para estudantes do curso de Medicina;
3º - Maior nota obtida a partir do cálculo da média das notas dos componentes curriculares do curso
4º - Maior Índice Vida entre os candidatos (idade);

6.2. Será deduzido da Renda Bruta familiar, desde que comprovado, somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

6.3. O estudante que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a solicitação reprovada ou a bolsa cancelada, a qualquer tempo, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do semestre, após a concessão da bolsa.

7. Das disposições gerais

7.1. A inscrição para concessão da Bolsa Social de Estudo do candidato implica na aceitação das normas que regem esse documento.

7.2. Com base na legislação vigente, os estudantes com deficiência (física, mental, visual ou auditiva), idosos e negros serão contemplados de forma preferencial, desde que comprovem a situação e atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

7.3. A Bolsa de Estudo é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada a este processo seletivo pela Diretoria Financeira do UniSALESIANO Araçatuba.

7.4. A inscrição e a entrevista, por si só, não garantem ao candidato a concessão do benefício.

7.5. Os candidatos que não entregarem a documentação dentro do prazo estipulado pelo (a) entrevistador (a), não terão o seu pedido de concessão da Bolsa de Estudo avaliado. Serão indeferidos os pedidos de bolsas que forem apresentados fora do prazo estipulado.

7.6. Como grupo familiar serão consideradas as pessoas que sejam relacionadas ao candidato, desde que comprovem por meio de documentos legais que residem na mesma moradia.

7.7. Para a análise da renda *per capita* familiar bruta será considerado o valor bruto (total de proventos) sem deduzir nenhum valor como gratificação, vale transporte, auxílio-alimentação, etc. Apenas serão deduzidas as rendas oriundas de férias e/ou 13º salário ou pensão judicial.

7.8. Não serão deduzidas da renda bruta familiar despesas, tais como pagamento de aluguel, prestação de imóvel, gastos com saúde, pensão alimentícia informal (só por ordem judicial), empréstimos bancários, mensalidades de escolas particulares, de creches ou de outras instituições privadas de ensino superior, salário de empregada doméstica contratada pela família, etc.

7.9. A Bolsa de Estudo é definitivamente validada ou cancelada após o parecer decorrente da entrevista e/ou da visita domiciliar realizada, quando possível, após a entrevista e a entrega da documentação.

7.10. Se o estudante contemplado com a Bolsa de Estudo mudar de curso após a entrega da documentação, deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Estudante para verificar a possibilidade de transferência da bolsa para outro curso.

7.11. O estudante beneficiado pelo Programa de Bolsa de Estudo que abandonar ou trancar o curso perderá o benefício automaticamente. Caso retome o curso, deverá se submeter a novo processo seletivo, de acordo com as datas, prazos e procedimentos estabelecidos.

7.12. Caso seja detectada a não veracidade na declaração de rendimentos emitida por contador, o referido profissional será denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade.

7.13. Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingresso de novos candidatos ao benefício.

7.14. O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto à presente Instrução Normativa e à documentação necessária no Setor de Serviço Social do UniSALESIANo Araçatuba, em horário de atendimento.

7.15. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Setor de Serviço Social do UniSALESIANO Araçatuba.

7.16. O acadêmico que declarar na ficha socioeconômica situação não compatível com a sua realidade terá o processo desclassificado no ato da entrevista.

Relação de documentos para Bolsa de Estudo

A apresentação dos documentos relacionados abaixo é **obrigatória** e necessária para a análise da realidade sócio econômica do acadêmico requerente. **(Apresentar cópias legíveis)**

I – Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (obrigatória a apresentação)

- Cópia do CPF
- Cópia do documento de identidade (RG)
- Certidão de nascimento dos menores de 16 anos (para quem não tem ainda RG)
- Foto 3x4 recente do aluno

II – Comprovantes de rendimento (obrigatório para todos os membros da família que executam uma tarefa remunerável – registrados em carteira ou não)

- **Trabalhadores formais**
  Apresentar os 3 últimos holerites em caso de salário fixo ou os 6 últimos holerites em caso de salário variável para ser aferida a média da variação
  Apresentar extrato bancário dos 3 últimos meses (para todos que tem conta em banco) (obrigatório)
- **Trabalhadores informais (autônomo ou profissional liberal ou proprietário/sócio de empresa)**
  1) Apresentar Declaração de Rendimentos (DECORE) emitido por Contador ou Técnico Contábil, devendo constar a atividade\profissão, o valor do rendimento bruto e a que mês se refere. Somente serão aceitas declarações com os devidos registros (nome, assinatura, carimbo

e número do CRC) do profissional de contabilidade. **2)** Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório). **3)** Apresentar declaração de rendimentos com firma reconhecida e com 2 testemunhas que não sejam familiares, comprovando outros rendimentos (receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de outras pessoas – familiares ou não, venda de produtos caseiros, produtos de catálogos ou rendimentos informais provindos de trabalhos como diarista, manicure, cabeleireira, auxiliar de obras, etc…). **4)** O profissional liberal/autônomo que tiver firma aberta (com CNPJ) e for inscrição pelo Simples/MEI deverão apresentar a Declaração Anual de Rendimentos pelo SIMPLES ou SIMEI.

- **Aposentados ou pensionistas**
  1) Apresentar o último comprovante de recebimento de aposentadoria e/ou pensão (esse documento pode ser retirado no site www.previdenciasocial.gov.br em Extrato de Pagamento de Benefício); **2)** Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).
- **Pensão alimentícia**
  Apresentar decisão judicial ou declaração reconhecida em cartório e com duas testemunhas e os 3 últimos comprovantes de recebimento do pagamento ou extratos bancários dos 3 últimos meses de recebimento.
- **Declaração do Imposto de Renda**
  1) **Pessoa Física:** apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de todos os membros do grupo familiar declarantes. Em caso de isenção do IRPF apresentar o comprovante da declaração que poderá ser emitido no site da Receita Federal em Consulta Restituição do IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

  2) **Pessoa Jurídica:** sócios ou proprietários de empresa e micro-empresa que componham o grupo familiar devem apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

III – Carteiras Profissionais (obrigatória a apresentação)

Apresentar cópia da carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar acima de 16 anos (empregados ou desempregados). As páginas são: da foto, qualificação civil, 2 últimos contratos de trabalho e página posterior ao último contrato de trabalho que está em branco.

IV - Comprovantes das despesas mensais (obrigatória a apresentação)

Apresentar cópia atualizada dos comprovantes de despesas relatados na Ficha Sócio Econômica (Ex. aluguel, condomínio, luz, água, combustível, telefone, diarista, gás, etc…)
Em caso de imóvel alugado apresentar cópia do contrato de locação, devidamente assinado e com firma reconhecida.

UNISALESIANO ARAÇATUBA

SALESIANOS

V – Documentação complementar (obrigatória a apresentação)

1) Cópia da certidão de óbito (pessoa do grupo familiar) quando for o caso;
2) Cópia da certidão de casamento dos pais;
3) Em caso de união estável apresentar declaração com firma reconhecida e com 2 testemunhas que não sejam da família;
4) Em caso de tutela apresentar cópia da decisão judicial;
5) Nos casos de separação dos pais apresentar cópia da averbação de separação ou divórcio, ou documento que comprove ação judicial;
6) Quem possuir veículos deverá apresentar cópia dos documentos (de todos os veículos que a família possuir).
7) Comprovante de residência atualizado em nome do aluno quando este residir sozinho ou em nome dos pais quando estes ainda fizerem parte do grupo familiar.
8) Quando se tratar de imóvel alugado, o candidato deverá apresentar o contrato de locação do imóvel, devidamente assinado e registrado em cartório.

O atendimento será feito por meio de senha, respeitando a ordem de chegada do candidato.

Araçatuba, 05 de dezembro de 2018

Hellen Regina Barboza Gomes da Silva
Assistente Social – CRESS 27.744